



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Senhor Licitante,

O Núcleo de Licitação apresenta os esclarecimentos relativos à licitação em epígrafe com a transcrição da resposta da área técnica demandante, conforme relacionamos a seguir:

Perguntas e Respostas:

PERGUNTA 01:

“1. Dirigimo-nos à presente Comissão de Licitação, com a finalidade de solicitar esclarecimento a respeito do Edital - Pregão Presencial 001/2022, no que tange ao item 8.1 do Termo de Referência, referente à rede de atendimento.

2. Nesse contexto, considerando que:

- Item 8.1 do TR - “é necessário que a CONTRATADA tenha, ao menos, uma agência ou Posto de Atendimento Bancário em todos os municípios onde haja comarca de entrância intermediária e final, identificadas ao anexo XVII, devendo comprovar que atende a este requisito no ato da assinatura do contrato.” (grifo nosso)
- Item 14.3. do Edital - “O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de 05(cinco) dias, na forma dos §§3º e 4º do art. 124 da Lei estadual nº 9.433/05, a contar da sua notificação”.
- Segundo o site do Bacen, apenas duas instituições possuem Postos de Atendimento ou agência em todas as entrâncias sinalizadas;
- Que o processo de instalação de agências demanda procedimentos diversos, inclusive a aprovação por parte do Corpo de Bombeiros e Polícia Federal, o que pode ser moroso e inviabilizar o cumprimento de tal regra;

3. Solicitamos que o prazo para atendimento de tal requisito seja estendido para 90 dias, a contar da data de assinatura do contrato, limitado a 04 de outubro de 2022, assim como previsto no item 7.1.3. do Edital, referente à implantação dos serviços a serem executados.”

RESPOSTA: “Em atenção ao questionamento, destacamos a necessidade da comprovação das agências existentes, considerando que o prazo de transição/implantação para a CONTRATADA adequar com efetividade a prestação de serviços inclui a abertura de contas para magistrados e servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como das contas de movimentação do Poder Judiciário do Estado da Bahia, já devendo constar a numeração das agências vinculadas, motivo pelo qual informamos que mantemos o prazo estabelecido no item 8.1 do Termo de Referência.

Oportuno salientar que todos os editais anteriores contemplavam a mesma exigência relacionada às Comarcas de Entrância Intermediária e Final.”

Salvador, 04 de julho de 2022.

Fernanda Ferreira Ribeiro
Pregoeira

Antonio Henrique Sampaio Garcia
Chefe do Núcleo de Licitação